



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Rodovia Transamazônica km 01 – Bairro do Amapá, CEP 68.502-100

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Requerimento: 131/2013

Do Vereador: Pedro Ribeiro de Souza

Assunto: Disponibilização de equipe do Programa Saúde da Família para atender a população das Áreas de Ocupação dos Bairros Carajás I, II e III , Núcleo Cidade Nova.

Pedro Ribeiro de Souza, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado nos artigos 151, II e 166 do Regimento Interno e nas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual do Pará e Lei Orgânica Municipal, **REQUERER:**

1 - Disponibilização de equipe do Programa Saúde da Família para atender a população das Áreas de Ocupação dos Bairros Carajás I, II e III , Núcleo Cidade Nova.

Dispõe o art. 196 da Constituição Federal do Brasil:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Preceitua também o art. 224 da Lei Orgânica de Marabá:

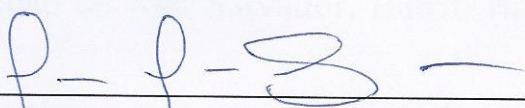
Art. 224. A saúde é um direito de todo cidadão e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais, econômicas, educacionais e ambientais, visando à eliminação ou redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, competindo ao Município as atribuições previstas em lei federal. (GRIFO NOSSO)

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei do Sistema Único de Saúde define:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Solicito a Vossa Excelência, de acordo com o art. 166, V, §3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário e, se aprovado, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. João Salame Neto, Digníssimo Prefeito Municipal.

Sala das sessões, Marabá, 24 de Outubro de 2013.



PEDRO RIBEIRO DE SOUZA – Professor
Vereador – PPS/ CMM